



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**LEI N° 4.090/2013**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissional para atuar no Projeto Dissemina.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) profissionais, para exercer a atividade de inseminador, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, de acordo com o Inciso IX do Art 37 da Constituição Federal, para dar atendimento ao Projeto Dissemina, Fepagro, Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Art 2° - Os contratos autorizados por esta Lei, terão carga horária de 44 horas semanais e vigência de doze meses, prorrogáveis por igual período, persistindo a necessidade de inseminação de animais no município de Pinheiro Machado, dentro das atividades previstas no convênio.

Art 3° - Os contratos serão regidos pelo sistema “Administrativo”, com remuneração prevista na Lei Municipal vigente, correspondente ao padrão 10 (dez), do Quadro Geral de Servidores, acrescido de gratificações e vantagens previstas aos servidores efetivos.

Art 4° - O processo de seleção dos candidatos obedecerá ao sistema de “Processo Seletivo Simplificado”, constituindo-se de comprovação de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo método de seleção uma prova de títulos relacionados a atividade descrita no Projeto Dissemina.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**(Continuação da Lei Nº 4.090/2013 – Dissemina – 11/04/2013.....fls 02)**

Art 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

07.01 – Secretaria Municipal da Agropecuária

041220002.2.023000 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Despesa: 1633

Art 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
em Pinheiro Machado, 11 de abril de 2013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Luiz Henrique Chagas da Silva**  
**Secretário da Administração**